



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 13/2020

Processo nº 47648.001514/2019-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA EM EXTINÇÃO DE CAMPINAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Esate Segurança Patrimonial LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.220/0001-48, com sede à Rua São Maurício, nº 230, Osasco/SP, CEP 06110-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Rogério Alves Mendonça, portador da Cédula de Identidade nº 22.882.564-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.337.018-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, bem como a repactuação e a revisão de seu valor.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de abril de 2020, ficando sua vigência estendida até 29 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, por razões de interesse da Administração, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à Contratada de 30 (trinta) dias.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Em decorrência dos fatos geradores e de suas respectivas vigências, os valores estimados totais para o Contrato passam a ser:

3.1.1. de 30 de abril de 2019 a 06 de julho de 2019, R\$ 258.548,40 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), em decorrência do reajuste de salário e benefícios determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 da categoria, em 01 de janeiro de 2019 porém com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2019, e da revisão para exclusão dos custos dos itens DSR e PPR da Planilha de Custos e Formação de Preços;

3.1.2. de 07 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, R\$ 258.976,08 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), em decorrência do reajuste da tarifa do transporte público no município de Campinas;

3.1.3. de 01 de janeiro de 2020 a 29 de abril de 2020, R\$ 267.266,40 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em decorrência do reajuste de salário e benefícios determinados pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria e à exclusão do percentual referente à Contribuição Social no item Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.1.4. a partir de 30 de abril de 2020, R\$ 263.690,16 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), em razão da redução dos percentuais dos itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, referente à nota de empenho nº 2020NE800001, de 05/02/2020.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente
FUNDACENTRO

ROGÉRIO ALVES MENDONÇA
Sócio Administrativo
ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 28/04/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ALVES MENDONÇA, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0054173** e o código CRC **7360F42C**.

Referência: Processo nº 47648.001514/2019-59

SEI nº 0054173